

Secretaria de
Estado da
AdministraçãoESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Relatório de Julgamento

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CO 16/2024Número do Processo - SEI
202400005003672

2. DO OBJETO E DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. Contratação de empresa de consultoria para execução dos serviços técnicos especializados de supervisão das obras de implantação e restauração das rodovias sob a jurisdição da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no Estado de Goiás, contantes no Plano de Obras 2023/2026 (8 lotes).

2.2. Realizada em 08/08/2024 a sessão pública para abertura das documentações de habilitação da Concorrência n.º 16/2024-GOINFRA, quando as empresas/consórcios: **CONSÓRCIO GO RODOVIAS** (constituído pelas empresas Modera Engenharia Ltda - CNPJ n.º 28.256.567/0001-42, Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A, CNPJ n.º 00.103.582/0001-31 e MR Gestão e Construção Ltda. CNPJ n.º 24.156.901/0001-35); **CONSÓRCIO SUPERVISÃO GOIÁS EM MOVIMENTO SB** (constituído pelas empresas Strata Engenharia Ltda., CNPJ n.º 38.743.357/0001-32 e Basitec Projetos e Construções Ltda., CNPJ n.º 33.342.551/0001-92); **CONSÓRCIO SUPERVISOR CSG** (constituído pelas empresas CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S/A, CNPJ n.º 33.146.648/0001-20, SPAZIO Consultoria e Projetos Ltda., CNPJ sob o n.º 10.280.409/0001-62, e GEASA Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ n.º 29.291.685/0001-54); **CONSÓRCIO SUPERVISOR GOIANO** (constituído pelas empresas Engenho Projetos e Construções Ltda., CNPJ n.º 02.893.543/0001-00, e Rudra Engenharia Ltda., CNPJ n.º 37.593.779/0001-06); **CONSÓRCIO NOVO GOIÁS** (constituído pelas empresas Egetra Engenharia Ltda., CNPJ n.º 04.769.095/0001-63, Houer Engenharia Ltda., CNPJ n.º 18.578.135/0001-02, e Engepavi Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda - EPP, CNPJ n.º 31.782.931/0001-12); **CONSÓRCIO SUPERVISOR ENGEVIA GO** (constituído pelas empresas Engefoto - Engenharia e Aerolevantamento Ltda., CNPJ n.º 76.436.849/0001-74, e Evvia Engenharia e Consultoria Ltda., CNPJ n.º 32.612.424/0001-01); e **CONSÓRCIO SOLUÇÃO DOR** (constituído pelas empresas Neoconstec Consultoria Técnica Ltda., CNPJ n.º 28.542.082/0001-15, PRODEC Consultoria para Decisão S/S Ltda., CNPJ n.º 34.037.705/0001-03, e SCB Serviços e Consultoria em Bim Ltda., CNPJ n.º 22.642.758/0001-66), foram classificadas em primeiro lugar e apresentaram documentações de habilitação para os lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, e 08, respectivamente, as quais serão objeto de análise do presente relatório.

3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

3.1. Em análise concomitante à habilitação, foi verificado se existem sanções que impeçam as empresas e seus sócios majoritários de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (consultado por meio do link: <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (consultado por meio do link: <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

3.1.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (consultado por meio do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.2. Os sócios majoritários constantes nas documentações apresentadas foram os constantes do quadro abaixo:

LOTE	EMPRESA/CONSÓRCIO	EMPRESAS CONSORCIADAS	SÓCIOS MAJORITÁRIOS
01	CONSÓRCIO GO RODOVIAS	Modera Engenharia Ltda	Rodrigo Lopes Theodozio
		Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A ¹	Diego David Baptista de Souza e Ronaldo da Silva Ferreira
		MR Gestão e Construção Ltda	Mário Rassi
02	CONSÓRCIO SUPERVISÃO GOIÁS EM MOVIMENTO SB	Strata Engenharia Ltda	Paulo Romeu Assunção Gontijo
		Basitec Projetos e Construções Ltda	Antônio Alberto Basilio
04	CONSÓRCIO SUPERVISOR CSG	Concremat Engenharia e Tecnologia S/A	CCCC South America Regional Company S.à.r.l
		Spazio Consultoria e Projetos Ltda	Sandro Silva Carvalho
		Geasa Engenharia Ltda	José Orlando Paludetto Silva
05	CONSÓRCIO SUPERVISOR GOIANO	Engenho Projetos e Construções Ltda	Wandehur de Vasconcelos Vinhadelli Pitaluga Junior
		Rudra Engenharia Ltda	José Ilidio Barbosa Fidalgo
06	CONSÓRCIO NOVO GOIÁS	Egetra Engenharia Ltda	José Roberto Franco Marques
		Houer Engenharia Ltda	I2 Participações Ltda
		Engepavi Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda	Luciano D'Angelo Motta
07	CONSÓRCIO SUPERVISOR ENGEVIA GO	Engefoto - Engenharia e Aerolevanteamento Ltda	Renato Asinelli Filho
		Envia Engenharia e Consultoria Ltda	Marcos Catalano Correa
08	CONSÓRCIO SOLUÇÃO DOR	Neoconstec Consultoria Técnica Ltda	Diegles Simões de Toledo Pereira
		SCB Serviços e Consultoria em Bim Ltda	Renato de Queiroz Porto
		PRODEC Consultoria para Decisão S/S Ltda	Reynaldo Cosati Medeiros

3.2.1. ¹A sociedade Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A é representada pelos senhores, Diego David Baptista de Souza, diretor presidente, e Ronaldo da Silva Ferreira, diretor. Portanto, a consulta nos sistemas foi realizada em nome de ambos.

3.2.2. O resultado da consulta indicou que nenhuma das classificadas consta nos bancos de dados de empresas ou sócios sancionados. Assim, todas as licitantes, sob análise, estão aptas a terem suas documentações analisadas.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Foram exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133 de abril de 2021, bem como nos termos do capítulo 10 do edital.

4.2. Para a habilitação do licitante, serão exigidos os documentos necessários e suficientes à demonstração de sua capacidade de cumprir o objeto da licitação, divididos em:

4.2.1. Habilitação jurídica (nos termos do item 10.17 do edital);

4.2.2. qualificação técnica (nos termos do item 10.20 do edital);

4.2.3. regularidade fiscal, social e trabalhista, inclusive a regularidade fiscal perante as fazendas públicas estaduais, distrital e municipais (nos termos do item 10.18 do edital); e

4.2.4. qualificação Econômico-Financeira (nos termos do item 10.19 do edital).

4.3. A documentação exigida para atender aos itens **4.2.1**, **4.2.3** e **4.2.4** poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC com situação homologada no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

4.4. Para análise das documentações das empresas que participaram em consórcio, além das análises acima citadas, também serão verificados os seguintes critérios:

4.4.1. Se apresentou comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.4.2. Verificar se há participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

4.4.3. Se o número de empresas por consórcio limita-se em, no máximo, três empresas.

4.4.4. Será observado se na habilitação econômico-financeira, para os licitantes em formato de consórcio, será considerado o acréscimo no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

4.4.5. Verificado se todos os integrantes do consórcio deverão apresentar a documentação de habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, **observado o disposto no item 7.5 do edital.**

4.5. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

5. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. Finalidade da Análise

O objetivo desta análise é demonstrar a existência legal das empresas participantes, sua legitimidade para representação e a aptidão para assumir obrigações com a Administração Pública. A documentação das empresas será avaliada quanto aos aspectos jurídicos, consoante os termos do edital, especialmente o item 10.17.

5.2. LOTE 01: Análise do CONSÓRCIO GO RODOVIAS.

5.2.1. Identificação do Consórcio

Consórcio: GO Rodovias

Empresas Participantes:

- **Modera Engenharia Ltda.:** 40% de participação (Líder do Consórcio)
- **Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A.:** 40% de participação
- **MR Gestão e Construção Ltda.:** 20% de participação

5.2.2. Conformidade com o item 7 Edital

5.2.2.1. Compromisso de composição de consórcio: Foi analisada a documentação apresentada pelo Consórcio GO Rodovias, nas páginas 09 a 17. Verificou-se o cumprimento do item 7.1.1 do edital, com a apresentação do termo de compromisso de constituição de consórcio.

5.2.2.2. Participação Exclusiva: Não foi constatada a participação das empresas em outros consórcios ou de forma isolada, atendendo assim ao item 7.1.2 do edital.

5.2.2.3. Da indicação da líder: Constatou-se que a licitante indicou, na cláusula sexta do termo de formação, a empresa Modera Engenharia Ltda. como líder do consórcio, credenciando o Sr. Renato Barreto Rosolem para representá-lo.

5.2.2.4. Da vigência do consórcio: A cláusula quarta do termo de formação do consórcio estabeleceu que o mesmo permanecerá válido até o recebimento definitivo do objeto contratado, acrescido de 06 (seis) meses, o que, neste caso, atende ao requisito do item 7.1.5 do instrumento convocatório.

5.2.2.5. Limite de Empresas Participantes: O número de empresas integrantes do consórcio, 3 (três) está dentro do limite estipulado no item 7.1.6 do edital.

5.2.3. Conformidade com o item 10 Edital - Ato Constitutivo e Documentos Complementares

5.2.3.1. Empresa Modera Engenharia Ltda.:

Nas páginas 21 a 27, foi apresentado o ato constitutivo da empresa devidamente registrado na junta comercial da sede da empresa.

5.2.3.2. Empresa Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A:

A Ata da Assembleia Geral Extraordinária, que inclui a eleição dos membros da Diretoria, foi apresentada nas páginas 43 a 49. O estatuto social da empresa, juntamente com sua publicação, foi apresentado nas páginas 54 a 63, conforme exigido no item 10.17.2 do edital.

Conformidade com as Exigências: O estatuto social foi devidamente publicado, atendendo ao item 10.17.2 do edital, e a Ata da Assembleia cumpre a exigência de comprovação dos administradores.

5.2.3.3. Empresa MR Gestão e Construção Ltda.:

O contrato social da empresa foi apresentado nas páginas 75 a 78.

5.2.4. Conclusão

5.2.4.1. Após a análise detalhada da documentação apresentada pelo Consórcio GO Rodovias, verificou-se que as empresas participantes, cumpriram as exigências estipuladas no edital. A conformidade foi observada em itens críticos, como a indicação da empresa líder, o compromisso de composição do consórcio, e a exclusividade de participação. Além disso, os documentos constitutivos das empresas Modera Engenharia Ltda., Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A. e MR Gestão e Construção Ltda., estão devidamente registrados e conforme os requisitos legais.

5.2.4.2. Portanto, conclui-se que o Consórcio GO Rodovias cumpre os requisitos legais e as exigências do edital para participação na licitação. Os documentos apresentados estão em conformidade, e o consórcio demonstrou sua legitimidade e capacidade para representar as empresas e assumir compromissos com a Administração Pública, assim, o consórcio foi considerado apto em relação à habilitação jurídica.

5.3. LOTE 02: Análise do CONSÓRCIO SUPERVISÃO GOIÁS EM MOVIMENTO SB.

5.3.1. Identificação do Consórcio

Consórcio: Supervisão Goiás em Movimento SB

Empresas Participantes:

- **Strata Engenharia Ltda.:** 80% de participação (Líder do Consórcio)
- **Basitec Projetos e Construções Ltda.:** 20% de participação

5.3.2. Conformidade com o item 7 Edital

5.3.2.1. Compromisso de composição de consórcio: A documentação apresentada pelo Consórcio Supervisão Goiás em Movimento SB, nas páginas 10 a 17, foi analisada. Constatou-se o cumprimento do item 7.1.1 do edital, com a devida apresentação do termo de compromisso de constituição de consórcio.

5.3.2.2. Participação Exclusiva: Não foi constatada a participação das empresas em outros consórcios ou de forma isolada, atendendo assim ao item 7.1.2 do edital.

5.3.2.3. Da indicação da líder: Constatou-se que a licitante indicou, na cláusula sexta do termo de formação, a empresa Strata Engenharia Ltda., como líder do consórcio, credenciando os Srs. Bernar D'Assis Granja Campos e Paulo Romeu Assunção Gontijo, para representá-lo.

5.3.2.4. Da vigência do consórcio: A cláusula quarta do termo de formação do consórcio estabeleceu que o mesmo permanecerá válido até o recebimento definitivo do objeto contratado, acrescido de 03 (três) meses, o que, neste caso, atende ao requisito do item 7.1.5 do instrumento convocatório.

5.3.2.5. Limite de Empresas Participantes: O número de empresas integrantes do consórcio, 2 (duas) está dentro do limite estipulado no item 7.1.6 do edital.

5.3.3. Conformidade com o item 10 Edital - Ato Constitutivo e Documentos Complementares

5.3.3.1. Empresa Strata Engenharia Ltda.:

Nas páginas 20 a 37, foi apresentado o ato constitutivo da empresa devidamente registrado na junta comercial da sede da empresa.

5.3.3.2. Empresa Basitec Projetos e Construções Ltda.:

O contrato social da empresa foi apresentado nas páginas 40 a 48, devidamente registrado na junta comercial da sede da empresa.

5.3.4. Conclusão

5.3.4.1. Conclui-se que o Consórcio Supervisão Goiás em Movimento SB atendeu a todas as exigências do edital relacionadas ao critério 5.3.1, referente à Identificação do Consórcio. A documentação apresentada comprova a conformidade com os itens estabelecidos no edital, incluindo a composição do consórcio, a indicação da empresa líder, e a participação exclusiva das empresas envolvidas. Dessa forma, o consórcio está plenamente habilitado para prosseguir no processo licitatório, cumprindo integralmente os requisitos estabelecidos, quanto à habilitação jurídica.

5.4. LOTE 04: Análise do CONSÓRCIO SUPERVISOR CSG

5.4.1. Identificação do Consórcio

Consórcio: Supervisão Supervisor CSG

Empresas Participantes:

- **CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S/A.:** 33,74% de participação (Líder do Consórcio).
- **SPAZIO Consultoria e Projetos Ltda.:** 33,13% de participação.

- **GEASA Engenharia Ltda.:** 33,13% de participação.

5.4.2. Conformidade com o item 7 Edital

5.4.2.1. Compromisso de composição de consórcio: A documentação apresentada pelo Consórcio Supervisor CSG nas páginas 107 a 115, foi analisada. Constatou-se o cumprimento do item 7.1.1 do edital, com a devida apresentação do termo de compromisso de constituição de consórcio.

5.4.2.2. Participação Exclusiva: Não foi constatada a participação das empresas em outros consórcios ou de forma isolada, atendendo assim ao item 7.1.2 do edital.

5.4.2.3. Da indicação da líder: Constatou-se que a licitante indicou, na cláusula quinta do termo de formação, a empresa CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S/A., como líder do consórcio, credenciando o Gontran Thiago Tibery Lima Maluf, para representá-lo.

5.4.2.4. Da vigência do consórcio: A cláusula quarta do termo de formação do consórcio estabeleceu que o mesmo permanecerá válido até o recebimento definitivo do objeto contratado, o que, neste caso, atende ao requisito do item 7.1.5 do instrumento convocatório.

5.4.2.5. Limite de Empresas Participantes: O número de empresas integrantes do consórcio, 3 (três) está dentro do limite estipulado no item 7.1.6 do edital.

5.4.3. Conformidade com o item 10 Edital - Ato Constitutivo e Documentos Complementares

5.4.3.1. Empresa CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S/A.:

A Ata da Assembleia Geral Extraordinária, que inclui a eleição dos membros da Diretoria, foi apresentada nas páginas 07 a 39. O estatuto social da empresa, juntamente com sua publicação, foi apresentado, conforme exigido no item 10.17.2 do edital.

Conformidade com as Exigências: O estatuto social foi devidamente publicado, atendendo ao item 10.17.2 do edital, e a Ata da Assembleia cumpre a exigência de comprovação dos administradores.

5.4.3.2. Empresa SPAZIO Consultoria e Projetos Ltda.:

O contrato social da empresa foi apresentado nas páginas 40 a 79, devidamente registrado na junta comercial da sede da empresa.

5.4.3.3. Empresa GEASA Engenharia Ltda.:

O contrato social da empresa foi apresentado nas páginas 80 a 105, devidamente registrado na junta comercial da sede da empresa.

5.4.4. Conclusão

5.4.4.1. Conclui-se que o Consórcio Supervisor CSG atendeu a todas as exigências do edital relacionadas ao critério 5.3.1, referente à Identificação do Consórcio. A documentação apresentada comprova a conformidade com os itens estabelecidos no edital, incluindo a composição do consórcio, a indicação da empresa líder, e a participação exclusiva das empresas envolvidas. Dessa forma, o consórcio está plenamente habilitado para prosseguir no processo licitatório, cumprindo integralmente os requisitos estabelecidos, quanto à habilitação jurídica.

5.5. LOTE 05: Análise do CONSÓRCIO SUPERVISOR GOIANO

5.5.1. Identificação do Consórcio

Consórcio: Supervisor Goiano

Empresas Participantes:

- **Engenho Projetos e Construções Ltda.:** 80,00% de participação (Líder do Consórcio).
- **Rudra Engenharia Ltda.:** 20,00% de participação.

5.5.2. Conformidade com o item 7 Edital

5.5.2.1. Compromisso de composição de consórcio: A documentação apresentada pelo Consórcio Supervisor Goiano, nas páginas 06 a 13, foi analisada. Constatou-se o cumprimento do item 7.1.1 do edital, com a devida apresentação do termo de compromisso de constituição de consórcio.

5.5.2.2. Participação Exclusiva: Não foi constatada a participação das empresas em outros consórcios ou de forma isolada, atendendo assim ao item 7.1.2 do edital.

5.5.2.3. Da indicação da líder: Constatou-se que a licitante indicou, na cláusula quinta do termo de formação, a empresa Engenho Projetos e Construções Ltda., como líder do consórcio, credenciando o Sr. Wandehur De Vasconcelos Vinhadelli Pitaluga Júnior, para representá-lo.

5.5.2.4. Da vigência do consórcio: A cláusula quarta do termo de formação do consórcio estabeleceu que o mesmo permanecerá válido até o recebimento definitivo do objeto contratado, acrescido de 06 (seis) meses, o que, neste caso, atende ao requisito do item 7.1.5 do instrumento convocatório.

5.5.2.5. Limite de Empresas Participantes: O número de empresas integrantes do consórcio, 2 (duas) está dentro do limite estipulado no item 7.1.6 do edital.

5.5.3. Conformidade com o item 10 Edital - Ato Constitutivo e Documentos Complementares

5.5.3.1. Empresa Engenho Projetos e Construções Ltda.:

Nas páginas 14 a 22, foi apresentado o ato constitutivo da empresa devidamente registrado na junta comercial da sede da empresa.

5.5.3.2. Empresa Rudra Engenharia Ltda.:

O contrato social da empresa foi apresentado nas páginas 27 a 36, devidamente registrado na junta comercial da sede da empresa.

5.5.4. Conclusão

5.5.4.1. Conclui-se que o Consórcio Supervisor Goiano atendeu a todas as exigências do edital relacionadas ao critério 5.3.1, referente à Identificação do Consórcio. A documentação apresentada comprova a conformidade com os itens estabelecidos no edital, incluindo a composição do consórcio, a indicação da empresa líder, e a participação exclusiva das empresas envolvidas, todas regularmente constituídas.

5.6. LOTE 06: Análise do CONSÓRCIO NOVO GOIÁS.

5.6.1. Identificação do Consórcio

Consórcio: Novo Goiás

Empresas Participantes:

- **Egetra Engenharia Ltda.:** 50% de participação (Líder do Consórcio).
- **Houer Engenharia Ltda.:** 45% de participação.
- **Engepavi Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda - EPP.:** 5% de participação.

5.6.2. Conformidade com o item 7 Edital

5.6.2.1. Compromisso de composição de consórcio: A documentação apresentada pelo Consórcio Novo Goiás nas páginas 04 a 10, foi analisada. Constatou-se o cumprimento do item 7.1.1 do edital, com a devida apresentação do termo de compromisso de constituição de consórcio.

5.6.2.2. Participação Exclusiva: Não foi constatada a participação das empresas em outros consórcios ou de forma isolada, atendendo assim ao item 7.1.2 do edital.

5.6.2.3. Da indicação da líder: Constatou-se que a licitante indicou, na cláusula quinta do termo de formação, a empresa Egetra Engenharia Ltda., como líder do consórcio, credenciando o Sr. José Roberto Franco Marques, para representá-lo.

5.6.2.4. Da vigência do consórcio: A cláusula décima primeira do termo de formação do consórcio estabeleceu que o mesmo permanecerá válido por tempo indeterminado, e que terá no mínimo a validade até o recebimento definitivo do objeto contratado, o que, neste caso, atende ao requisito do item 7.1.5 do instrumento convocatório.

5.6.2.5. Limite de Empresas Participantes: O número de empresas integrantes do consórcio, 3 (três) está dentro do limite estipulado no item 7.1.6 do edital.

5.6.3. Conformidade com o item 10 Edital - Ato Constitutivo e Documentos Complementares

5.6.3.1. Empresa Egetra Engenharia Ltda.:

O contrato social da empresa foi apresentado nas páginas 13 a 22, devidamente registrado na junta comercial da sede da empresa..

5.6.3.2. Empresa Houer Engenharia Ltda.:

O contrato social consolidado da empresa foi apresentado nas páginas 27 a 40, devidamente registrado na junta comercial da sede da empresa.

5.6.3.3. Empresa Engepavi Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda - EPP.:

O contrato social da empresa foi apresentado nas páginas 43 a 48, devidamente registrado na junta comercial da sede da empresa.

5.6.4. Conclusão

5.6.4.1. Conclui-se que o Consórcio Novo Goiás atendeu a todas as exigências do edital relacionadas ao critério 5.3.1, referente à Identificação do Consórcio. A documentação apresentada comprova a conformidade com os itens estabelecidos no edital, incluindo a composição do consórcio, a indicação da empresa líder, e a participação exclusiva das empresas envolvidas, todas regularmente constituídas.

5.7. LOTE 07: Análise do CONSÓRCIO SUPERVISOR ENGEVIA GO.

5.7.1. Identificação do Consórcio

Consórcio: Supervisor Engevia GO

Empresas Participantes:

- **Engefoto - Engenharia e Aerolevanteamento Ltda.:** 50,00% de participação (Líder do Consórcio).
- **Envia Engenharia e Consultoria Ltda.:** 50,00% de participação.

5.7.2. Conformidade com o item 7 Edital

5.7.2.1. Compromisso de composição de consórcio: A documentação apresentada pelo Consórcio Supervisor Engevia GO, nas páginas 07 a 18, foi analisada. Constatou-se o cumprimento do item 7.1.1 do edital, com a devida apresentação do termo de compromisso de constituição de consórcio.

5.7.2.2. Participação Exclusiva: Não foi constatada a participação das empresas em outros consórcios ou de forma isolada, atendendo assim ao item 7.1.2 do edital.

5.7.2.3. Da indicação da líder: Constatou-se que a licitante indicou, na cláusula quinta do termo de formação, a empresa Engefoto - Engenharia e Aerolevanteamento Ltda., como líder do consórcio, credenciando os Senhores Roberto Costa e Manoel Jorge Axkar de Saboia Campos, para representá-lo.

5.7.2.4. Da vigência do consórcio: A cláusula quarta do termo de formação do consórcio estabeleceu que o mesmo permanecerá válido até o recebimento definitivo do objeto contratado, acrescido de 06 (seis) meses, o que, neste caso, atende ao requisito do item 7.1.5 do instrumento convocatório.

5.7.2.5. Limite de Empresas Participantes: O número de empresas integrantes do consórcio, 2 (duas) está dentro do limite estipulado no item 7.1.6 do edital.

5.7.3. Conformidade com o item 10 Edital - Ato Constitutivo e Documentos Complementares

5.7.3.1. Empresa Engefoto - Engenharia e Aerolevanteamento Ltda.:

Nas páginas 26 a 54, foi apresentado o ato constitutivo da empresa devidamente registrado na junta comercial da sede da empresa.

5.7.3.2. Empresa Envia Engenharia e Consultoria Ltda.:

O contrato social da empresa foi apresentado nas páginas 57 a 65, devidamente registrado na junta comercial da sede da empresa.

5.7.4. Conclusão

5.7.4.1. Conclui-se que o Consórcio Engevia GO atendeu a todas as exigências do edital relacionadas ao critério 5.3.1, referente à Identificação do Consórcio. A documentação apresentada comprova a conformidade com os itens estabelecidos no edital, incluindo a composição do consórcio, a indicação da empresa líder, e a participação exclusiva das empresas envolvidas, todas regularmente constituídas.

5.8. LOTE 08: Análise do CONSÓRCIO SOLUÇÃO DOR.

5.8.1. Identificação do Consórcio

Consórcio: Solução DOR

Empresas Participantes:

- **Neoconstec Consultoria Técnica Ltda.:** 40% de participação (Líder do Consórcio).
- **SCB Serviços e Consultoria em Bim Ltda.:** 20% de participação.
- **PRODEC Consultoria para Decisão S/S Ltda.:** 40% de participação.

5.8.2. Conformidade com o item 7 Edital

5.8.2.1. Compromisso de composição de consórcio: A documentação apresentada pelo Consórcio Solução DOR nas páginas 08 a 14, foi analisada. Constatou-se o cumprimento do item 7.1.1 do edital, com a devida apresentação do termo de compromisso de constituição de consórcio.

5.8.2.2. Participação Exclusiva: Não foi constatada a participação das empresas em outros consórcios ou de forma isolada, atendendo assim ao item 7.1.2 do edital.

5.8.2.3. Da indicação da líder: Constatou-se que a licitante indicou, na cláusula sexta do termo de formação, a empresa Neoconstec Consultoria Técnica Ltda., como líder do consórcio, credenciando o Sra. Glauce Maria Dantas Lemos, para representá-lo.

5.8.2.4. Da vigência do consórcio: A cláusula quarta do termo de formação do consórcio estabeleceu que o mesmo terá duração igual ao prazo de vigência do objeto desse serviço, meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, acrescido do tempo necessário ao encerramento do contrato, bem com a extinção das obrigações direta ou indiretamente oriundas do mesmo, o que, neste caso, atende ao requisito do item 7.1.5 do instrumento convocatório.

5.8.2.5. Limite de Empresas Participantes: O número de empresas integrantes do consórcio, 3 (três) está dentro do limite estipulado no item 7.1.6 do edital.

5.8.3. Conformidade com o item 10 Edital - Ato Constitutivo e Documentos Complementares

5.8.3.1. Empresa Neoconstec Consultoria Técnica Ltda.:

O contrato social da empresa foi apresentado nas páginas 24 a 37, devidamente registrado na junta comercial da sede da empresa..

5.8.3.2. Empresa PRODEC Consultoria para Decisão S/S Ltda.:

O contrato social consolidado da empresa foi apresentado nas páginas 42 a 50, devidamente registrado na junta comercial da sede da empresa.

5.8.3.3. Empresa SCB Serviços e Consultoria em Bim Ltda.:

O contrato social da empresa foi apresentado nas páginas 57 a 65, devidamente registrado na junta comercial da sede da empresa.

5.8.4. Conclusão

5.8.4.1. Conclui-se que o Consórcio Solução DOR atendeu a todas as exigências do edital relacionadas ao critério 5.3.1, referente à Identificação do Consórcio. A documentação apresentada comprova a conformidade com os itens estabelecidos no edital, incluindo a composição do consórcio, a indicação da empresa líder, e a participação exclusiva das empresas envolvidas, todas regularmente constituídas.

6. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A verificação da qualificação técnica das empresas participantes em um processo licitatório é fundamental para garantir que as licitantes possuam a capacidade técnica necessária para executar os serviços propostos. Esse processo envolve a avaliação da Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional das empresas, assegurando que elas atendam aos critérios específicos estabelecidos no edital.

6.2. Qualificação Técnico-Profissional:

6.2.1. Essa qualificação visa confirmar que a licitante possui profissionais capacitados e experientes, capazes de desempenhar as funções técnicas exigidas para a execução do contrato. Para isso, é necessário apresentar atestados de responsabilidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT) registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que os profissionais indicados têm a formação e a experiência necessárias, conforme descrito no edital. Além disso, o vínculo dos profissionais com a empresa deve ser comprovado por meio de documentos legais, como carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. É exigido que os profissionais indicados participem efetivamente das obras ou serviços contratados, sendo permitida a substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, com aprovação prévia da administração.

6.3. Qualificação Técnico-Operacional:

6.3.1. Esta qualificação verifica se a empresa tem experiência comprovada na execução de serviços similares aos que estão sendo licitados. A empresa deve apresentar atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação. Além disso, é necessário apresentar certidões que atestem a regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA. No caso de consórcios, admite-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado para comprovação da experiência técnica exigida.

6.4. Essas verificações garantem que as empresas participantes tenham a experiência e os recursos técnicos necessários para realizar o projeto de forma eficiente e segura, minimizando riscos e assegurando a qualidade na execução dos serviços.

6.5. Importante ressaltar que a verificação da qualificação técnica, operacional e profissional foi conduzida pela Diretoria de Obras Rodoviárias - DOR, conforme os itens 10.20.1 a 10.20.14 do edital. A análise realizada em 08 de agosto de 2024, detalhada nos relatórios anexos, concluiu que:

6.5.1. A verificação das habilitações das empresas foi realizada estritamente quanto aos quesitos técnicos, operacional e profissional, conforme o Despacho nº 579/2024 da GOINFRA. A análise seguiu os critérios de técnica e preço estabelecidos, envolvendo a revisão detalhada dos documentos apresentados pelas licitantes classificadas nos lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 8, conforme previsto no Edital nº 016/24.

6.5.2. De acordo com o entendimento da DOR, todas as licitantes analisadas atenderam plenamente aos critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência e no edital. Assim, as empresas dos referidos lotes estão habilitadas tecnicamente para a execução dos serviços de supervisão de obras.

6.6. Conclusão:

6.6.1. Após a análise criteriosa de toda a documentação apresentada, conclui-se que, de acordo com os relatórios da Diretoria de Obras Rodoviárias, todas as empresas classificadas nesta fase da licitação atenderam plenamente aos critérios de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional definidos no edital. Portanto, estão aptas, no quesito técnico, a prosseguir no processo licitatório.

7. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1. A análise dos critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista é fundamental no contexto de licitações públicas, pois garante que as empresas participantes estejam em conformidade com a legislação vigente, evitando risco de inadimplência, irregularidades e garantido um processo justo e transparente. Os critérios listados asseguram que a empresa está legalmente habilitada para operar, respeita as obrigações fiscais e trabalhistas, e está em condições de executar o contrato público de maneira responsável e sustentável.

7.1.1. Finalidade dos Critérios:

7.1.1.1. CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal: Verifica a legalidade e formalidade da empresa no âmbito federal e local, assegurando que ela está habilitada a realizar operações comerciais e a atuar no ramo relacionado ao objeto da licitação.

7.1.1.2. Regularidade Fiscal: Garante que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais perante as Fazendas federal, estadual e municipal, evitando que empresas inadimplentes participem do processo.

7.1.1.3. FGTS e Justiça do Trabalho: Assegura que a empresa cumpre com as obrigações sociais e trabalhistas, protegendo os direitos dos trabalhadores e prevenindo a participação de empresas que possam estar envolvidas em litígios trabalhistas.

7.1.1.4. Isenção de Tributos: Permite que empresas isentas de determinados tributos comprovem sua condição, evitando a desclassificação injusta de participantes em situação regular.

7.1.1.5. Documentação de Subcontratadas: Garante que as empresas subcontratadas também estão em conformidade, estendendo a responsabilidade da regularidade para toda a cadeia de fornecimento.

7.2. LOTE 01: Análise do CONSÓRCIO GO RODOVIAS

CRITÉRIOS	CONSÓRCIO GO RODOVIAS (EMPRESAS)		
	Modera Engenharia Ltda	Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A.	MR Gestão e Construção Ltda
1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Apresentou (pág. 92 e 101/102)	Apresentou (pág. 94/95 e 104/107)	Apresentou (pág. 98 e 109/110)
2. Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal)	Apresentou (pág. 121, 138/140, 128/131)	Apresentou (pág. 123, 142/143, 132/133)	Apresentou (pág. 125, 145, 135)
3. Certidão Estadual de Goiás ¹	Apresentou (pág. 140)	Apresentou (pág. 143)	Não se aplica
4. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Apresentou (pág. 148)	Apresentou (pág. 150)	Apresentou (pág. 152)
5. Regularidade Perante a Justiça do Trabalho (CNDT)	Apresentou (pág. 155)	Apresentou (pág. 157)	Apresentou (pág. 159)
¹ As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.			

7.2.1. O consórcio GO RODOVIAS cumpriu todos os critérios exigidos, estando plenamente habilitada, quanto à regularidade fiscal e trabalhista, para participar da licitação. Não foram identificadas pendência.

7.3. LOTE 02: Análise do CONSÓRCIO SUPERVISÃO GOIÁS EM MOVIMENTO SB.

CRITÉRIOS	CONSÓRCIO SUPERVISÃO GOIÁS EM MOVIMENTO SB (EMPRESAS)	
	Strata Engenharia Ltda	Basitec Projetos e Construções Ltda
1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Apresentou (pág. 52, e 54/58)	Apresentou (pág. 53, 59/60)
2. Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal)	Apresentou (pág. 61, 63 e 66)	Apresentou (pág. 62, 65 e 67)

3. Certidão Estadual de Goiás ¹	Apresentou (pág. 64)	Não se aplica
4. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Apresentou (pág. 68)	Apresentou (pág. 69)
5. Regularidade Perante a Justiça do Trabalho (CNDT)	Apresentou (pág. 70)	Apresentou (pág. 71)
¹ As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.		

7.3.1. O consórcio SUPERVISÃO GOIÁS EM MOVIMENTO SB cumpriu todos os critérios exigidos, estando plenamente habilitada, quanto à regularidade fiscal e trabalhista, para participar da licitação. Não foram identificadas pendência.

7.4. LOTE 04: Análise do CONSÓRCIO SUPERVISOR CSG.

CRITÉRIOS	CONSÓRCIO SUPERVISOR CSG (EMPRESAS)		
	CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S/A	SPAZIO Consultoria e Projetos Ltda	GEASA Engenharia Ltda
1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Apresentou (pág. 118 e 122)	Apresentou (pág. 119 e 123)	Apresentou (pág. 120 e 125)
2. Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal)	Apresentou (pág. 128, 132/133 e 141/142)	Apresentou (pág. 129, 138 e 143)	Apresentou (pág. 130, 135 e 144/145)
3. Certidão Estadual de Goiás ¹	Apresentou (pág. 137)	Não se aplica	Apresentou (pág. 139) ²
4. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Apresentou (pág. 147)	Apresentou (pág. 148)	Apresentou (pág. 149)
5. Regularidade Perante a Justiça do Trabalho (CNDT)	Apresentou (pág. 151)	Apresentou (pág. 152)	Apresentou (pág. 153)
¹ As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.			

7.4.1. O consórcio SUPERVISOR CSG atendeu a todos os critérios exigidos, estando completamente habilitado em termos de regularidade fiscal e trabalhista para participar da licitação, sem nenhuma pendência identificada. Vale destacar, porém, que na documentação da empresa GEASA Engenharia Ltda., foi apresentada inicialmente a certidão de regularidade da fazenda do estado de Goiás apenas para débitos não tributários. Após consulta ao site da Secretaria de Economia do Estado, confirmou-se que a empresa está regular perante o fisco goiano. O documento foi anexado aos autos.

7.5. LOTE 05: Análise do CONSÓRCIO SUPERVISOR GOIANO.

CRITÉRIOS	CONSÓRCIO SUPERVISOR GOIANO (EMPRESAS)	
	Engenho Projetos e Construções Ltda	Rudra Engenharia Ltda
1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Apresentou (pág. 42 e 44/46)	Apresentou (pág. 43 e 47)
2. Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal)	Apresentou (pág. 48, 50 e 52)	Apresentou (pág. 49, 51 e 53)
3. Certidão Estadual de Goiás ¹	Não se aplica	Não se aplica
4. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Apresentou (pág. 56)	Apresentou (pág. 57)
5. Regularidade Perante a Justiça do Trabalho (CNDT)	Apresentou (pág. 54)	Apresentou (pág. 55)
¹ As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.		

7.5.1. O consórcio SUPERVISOR GOIANO atendeu a todos os critérios exigidos, estando completamente habilitado em termos de regularidade fiscal e trabalhista para participar da licitação, sem nenhuma pendência identificada.

7.6. LOTE 06: Análise do CONSÓRCIO NOVO GOIÁS.

CRITÉRIOS	CONSÓRCIO NOVO GOIÁS (EMPRESAS)
-----------	---------------------------------

	Egetra Engenharia Ltda	Houer Engenharia Ltda	Engepavi Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda
1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Apresentou (pág. 53 e 56)	Apresentou (pág. 54 e 58)	Apresentou (pág. 55 e 60)
2. Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal)	Apresentou (pág. 62, 65 e 68)	Apresentou (pág. 63, 66 e 69/70)	Apresentou (pág. 64, 67 e 71)
3. Certidão Estadual de Goiás ¹	Apresentou (pág. 72)	Apresentou (pág. 73)	Apresentou (pág. 74)
4. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Apresentou (pág. 75)	Apresentou (pág. 76)	Apresentou (pág. 77)
5. Regularidade Perante a Justiça do Trabalho (CNDT)	Apresentou (pág. 78)	Apresentou (pág. 79)	Apresentou (pág. 80)
¹ As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.			

7.6.1. O consórcio NOVO GOIÁS atendeu a todos os critérios exigidos, estando completamente habilitado em termos de regularidade fiscal e trabalhista para participar da licitação, sem nenhuma pendência identificada.

7.7. LOTE 07: Análise do CONSÓRCIO SUPERVISOR ENGEVIA GO.

CRITÉRIOS	CONSÓRCIO SUPERVISORENGEVIA GO (EMPRESAS)	
	Engefoto - Engenharia e Aerolevanteamento Ltda	Envia Engenharia e Consultoria Ltda
1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Apresentou (pág. 75, 78 e 81)	Apresentou (pág. 76, 79/80 e 82)
2. Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal)	Apresentou (pág. 84, 86 e 88)	Apresentou (pág. 85, 87 e 89)
3. Certidão Estadual de Goiás ¹	Apresentou (pág. 91) ²	Apresentou (pág. 92)
4. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Apresentou (pág. 94)	Apresentou (pág. 95)
5. Regularidade Perante a Justiça do Trabalho (CNDT)	Apresentou (pág. 97)	Apresentou (pág. 98)
¹ As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.		

7.7.1. O consórcio SUPERVISOR ENGEVIA GO atendeu a todos os critérios exigidos, estando completamente habilitado em termos de regularidade fiscal e trabalhista para participar da licitação, sem nenhuma pendência identificada. ²Vale destacar, porém, que na documentação da empresa Engefoto - Engenharia e Aerolevanteamento Ltda., foi apresentada inicialmente a certidão de regularidade da fazenda do estado de Goiás apenas para débitos não tributários. Após consulta ao site da Secretaria de Economia do Estado, confirmou-se que a empresa está regular perante o fisco goiano. O documento foi anexado aos autos.

7.8. LOTE 08: Análise do CONSÓRCIO SOLUÇÃO DOR.

CRITÉRIOS	CONSÓRCIO SOLUÇÃO DOR (EMPRESAS)		
	Neoconstec Consultoria Técnica Ltda	SCB Serviços e Consultoria em Bim Ltda	PRODEC Consultoria para Decisão S/S Ltda
1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Apresentou (pág. 72 e 76)	Apresentou (pág. 74 e 80)	Apresentou (pág. 73 e 77/79)
2. Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal)	Apresentou (pág. 82 e 85)	Apresentou (pág. 84 e 90)	Apresentou (pág. 83, 86/87 e 88)
3. Certidão Estadual de Goiás ¹	Apresentou (pág. 92)	Apresentou (pág. 94)	Apresentou (pág. 93)
4. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Apresentou (pág. 96)	Apresentou (pág. 98)	Apresentou (pág. 97)
5. Regularidade Perante a Justiça do Trabalho (CNDT)	Apresentou (pág. 100)	Apresentou (pág. 102)	Apresentou (pág. 101)
¹ As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.			

7.8.1. O consórcio SOLUÇÃO DOR atendeu a todos os critérios exigidos, estando completamente habilitado em termos de regularidade fiscal e trabalhista para participar da licitação, sem nenhuma pendência identificada.

8. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. A análise dos critérios econômico-financeiros é essencial no contexto de licitações públicas para assegurar que as empresas participantes possuem solidez financeira e capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Estes critérios são projetados para evitar a contratação de empresas que possam não ter estabilidade suficiente para garantir a execução do projeto ou serviço, prevenindo riscos de inadimplência e falhas na entrega.

8.1.1. Finalidade dos Critérios:

8.1.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: Garante que a empresa não está em situação de insolvência, o que comprometeria sua capacidade de execução contratual. Caso a empresa esteja em recuperação judicial, deve-se comprovar a viabilidade do plano de recuperação aprovado judicialmente, para garantir que o risco é gerenciado.

8.1.1.2. Comprovação de Situação Financeira: A exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios permite avaliar a saúde financeira da empresa. Isso inclui verificar o patrimônio líquido mínimo exigido, o que é fundamental para assegurar que a empresa possui capital suficiente para suportar o contrato.

8.1.1.3. Subsidiárias e Consórcios: Para subsidiárias de empresas em recuperação judicial, a apresentação de um Termo de Compromisso assegurando a capacidade operacional é necessária para mitigar riscos. Para consórcios, o acréscimo de exigências financeiras garante a robustez do grupo, excetuando-se microempresas e empresas de pequeno porte, para facilitar sua participação sem comprometer a equidade.

8.1.1.3. Balanço Intermediário e Cooperativas: A aceitação de balanço intermediário ou a necessidade de auditoria contábil para cooperativas permite flexibilidade, sem comprometer a transparência e a avaliação precisa da capacidade financeira da empresa.

8.2. Antes das análises das documentações, cabe ressaltar que, num primeiro momento, o edital estabelecia que a comprovação do patrimônio líquido do consórcio seria feita com base no somatório dos patrimônios líquidos das empresas participantes, respeitando a proporção de participação de cada uma no consórcio. No entanto, esse critério foi posteriormente retificado, conforme errata n.º 04. A modificação, amplamente divulgada, alterou essa exigência, adequando-se à nova lei de licitações, permitindo que o somatório dos patrimônios líquidos das empresas fosse feito sem considerar a proporção da participação de cada integrante no consórcio. Essa mudança flexibiliza as condições para a comprovação do patrimônio líquido, facilitando a participação de consórcios com estruturas financeiras diversas.

8.3. LOTE 01: Análise do CONSÓRCIO GO RODOVIAS

Patrimônio Líquido Mínimo: **R\$ 12.489.501,48¹**

CRITÉRIOS	CONSÓRCIO GO RODOVIAS		
	Modera Engenharia Ltda	Nova Engevix Engenharia e Projetos S.A.	MR Gestão e Construção Ltda
1. Certidão Negativa de Falência	Apresentou (pág. 163/175)	Apresentou (pág. 178/179)	Apresentou (pág. 182)
2. Balanço Patrimonial (Últimos 2 Anos)	Apresentou (pág. 185/261)	Apresentou (pág. 263/396)	Apresentou (pág. 398/406)
3. Patrimônio Líquido Mínimo (20%)	R\$ 12.547.683,36 (pág. 194)	R\$ 622.835.412,69 (pág. 301)	R\$ 66.790,34 (pág. 401)
4. Balanço Intermediário	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
5. Auditoria Contábil (Cooperativa)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

¹ Consoante o item 10.19.6 do edital, o valor mínimo do Patrimônio Líquido a ser comprovado será acrescido de 20% (vinte por cento) do valor exigido para licitante individual para o lote, por se tratar de consórcio de empresas. No caso específico, o valor do patrimônio mínimo a ser comprovado foi somado 20% sobre R\$ 10.489.501,48 (valor exigido se fosse licitante individual).

8.3.1. O Consórcio GO RODOVIAS:

8.3.1.1. Certidão de Falência: As empresas consorciadas apresentaram certidões negativas, indicando que não há risco de insolvência.

8.3.1.2. Situação Financeira: Os balanços patrimoniais dos últimos dois anos foram apresentados e atendem as exigências do patrimônio líquido mínimo (20% do valor da contratação do lote 01 que seria exigido para licitante individual), apresentando um total de R\$ 635.449.886,39 considerando as três empresas consorciadas.

8.3.1.3. Conclusão: As empresas que formam o consórcio, são financeiramente sólidas e habilitadas, quanto ao presente quesito, a participarem da licitação.

8.4. LOTE 02: Análise do CONSÓRCIO SUPERVISÃO GOIÁS EM MOVIMENTO SB.

Patrimônio Líquido Mínimo: **R\$ 12.410.086,11¹**

CRITÉRIOS	CONSÓRCIO SUPERVISÃO GOIÁS EM MOVIMENTO SB	
	Strata Engenharia Ltda	Basitec Projetos e Construções Ltda
1. Certidão Negativa de Falência	Apresentou (pág. 73)	Apresentou (pág. 74/75)
2. Balanço Patrimonial (Últimos 2 Anos)	Apresentou (pág. 76/107)	Apresentou (pág. 108/126)
3. Patrimônio Líquido Mínimo (20%)	R\$ 122.739.404,42 (pág. 94)	R\$ 5.210.131,10 (pág. 123)
4. Balanço Intermediário	Não se aplica	Não se aplica
5. Auditoria Contábil (Cooperativa)	Não se aplica	Não se aplica

¹ Consoante o item 10.19.6 do edital, o valor mínimo do Patrimônio Líquido a ser comprovado será acrescido de 20% (vinte por cento) do valor exigido para licitante individual para o lote, por se tratar de consórcio de empresas. No caso específico, o valor do patrimônio mínimo a ser comprovado foi somado 20% sobre R\$ 10.341.738,42 (valor exigido se fosse licitante individual).

8.4.1. O Consórcio **SUPERVISÃO GOIÁS EM MOVIMENTO SB**:

8.4.1.1. Certidão de Falência: As empresas consorciadas apresentaram certidões negativas, indicando que não há risco de insolvência.

8.4.1.2. Situação Financeira: Os balanços patrimoniais dos últimos dois anos foram apresentados e atendem as exigências do patrimônio líquido mínimo (20% do valor da contratação do lote 02 que seria exigido para licitante individual), apresentando um total de R\$ 127.949.535,52 considerando as duas empresas consorciadas.

8.4.1.3. Conclusão: As empresas que formam o consórcio, são financeiramente sólidas e habilitadas, quanto ao presente quesito, a participarem da licitação.

8.5. LOTE 04: Análise do CONSÓRCIO SUPERVISOR CSG.

Patrimônio Líquido Mínimo: **R\$ 12.167.036,19¹**

CRITÉRIOS	CONSÓRCIO SUPERVISOR CSG		
	CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S/A	SPAZIO Consultoria e Projetos Ltda	GEASA Engenharia Ltda
1. Certidão Negativa de Falência	Apresentou (pág. 156/161)	Apresentou (pág. 162)	Apresentou (pág. 163)
2. Balanço Patrimonial (Últimos 2 Anos)	Apresentou (pág. 176/228)	Apresentou (pág. 229/243)	Apresentou (pág. 244/263)
3. Patrimônio Líquido Mínimo (20%)	R\$ 225.350.462,59 (pág. 183)	R\$ 2.039.564,78 (pág. 230)	R\$ 4.876.334,61 (pág. 245)
4. Balanço Intermediário	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
5. Auditoria Contábil (Cooperativa)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

¹ Consoante o item 10.19.6 do edital, o valor mínimo do Patrimônio Líquido a ser comprovado será acrescido de 20% (vinte por cento) do valor exigido para licitante individual para o lote, por se tratar de consórcio de empresas. No caso específico, o valor do patrimônio mínimo a ser comprovado foi somado 20% sobre R\$ 10.139.196,83 (valor exigido se fosse licitante individual).

8.5.1. O Consórcio **SUPERVISOR CSG**:

8.5.1.1. Certidão de Falência: As empresas consorciadas apresentaram certidões negativas, indicando que não há risco de insolvência.

8.5.1.2. Situação Financeira: Os balanços patrimoniais dos últimos dois anos foram apresentados e atendem as exigências do patrimônio líquido mínimo (20% do valor da contratação do lote 04 que seria exigido para licitante individual), apresentando um total de R\$ 232.266.361,98 considerando as três empresas consorciadas.

8.5.1.3. Conclusão: As empresas que formam o consórcio, são financeiramente sólidas e habilitadas, quanto ao presente quesito, a participarem da licitação.

8.6. LOTE 05: Análise do CONSÓRCIO SUPERVISOR GOIANO

Patrimônio Líquido Mínimo: **R\$ 11.876.286,12¹**

CRITÉRIOS	CONSÓRCIO SUPERVISOR GOIANO	
	Engenho Projetos e Construções Ltda	Rudra Engenharia Ltda

1. Certidão Negativa de Falência	Apresentou (pág. 59)	Apresentou (pág. 60)
2. Balanço Patrimonial (Últimos 2 Anos)	Apresentou (pág. 62/75)	Apresentou (pág. 77/98)
3. Patrimônio Líquido Mínimo (20%)	R\$ 14.201.752,19 (pág. 72)	R\$ 1.500.406,64 (pág. 93)
4. Balanço Intermediário	Não se aplica	Não se aplica
5. Auditoria Contábil (Cooperativa)	Não se aplica	Não se aplica

¹ Consoante o item 10.19.6 do edital, o valor mínimo do Patrimônio Líquido a ser comprovado será acrescido de 20% (vinte por cento) do valor exigido para licitante individual para o lote, por se tratar de consórcio de empresas. No caso específico, o valor do patrimônio mínimo a ser comprovado foi somado 20% sobre R\$ 9.896.905,10 (valor exigido se fosse licitante individual).

8.6.1. O Consórcio SUPERVISOR GOIANO:

- 8.6.1.1. Certidão de Falência:** As empresas consorciadas apresentaram certidões negativas, indicando que não há risco de insolvência.
- 8.6.1.2. Situação Financeira:** Os balanços patrimoniais dos últimos dois anos foram apresentados e atendem as exigências do patrimônio líquido mínimo (20% do valor da contratação do lote 05 que seria exigido para licitante individual), apresentando um total de R\$ 15.702.158,83 considerando as duas empresas consorciadas.
- 8.6.1.3. Conclusão:** As empresas que formam o consórcio, são financeiramente sólidas e habilitadas, quanto ao presente quesito, a participarem da licitação.

8.7. LOTE 06: Análise do NOVO GOIÁS.

Patrimônio Líquido Mínimo: R\$ 9.169.921,21¹

CRITÉRIOS	CONSÓRCIO NOVO GOIÁS		
	Egetra Engenharia Ltda	Houer Engenharia Ltda	Engepavi Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda
1. Certidão Negativa de Falência	Apresentou (pág. 81)	Apresentou (pág. 82)	Apresentou (pág. 83)
2. Balanço Patrimonial (Últimos 2 Anos)	Apresentou (pág. 84/114)	Apresentou (pág. 117/135)	Apresentou (pág. 137/227)
3. Patrimônio Líquido Mínimo (20%)	R\$ 1.716.947,57 (pág. 108)	R\$ 11.544.934,00 (pág. 130)	R\$ 369.049,15 (pág. 212)
4. Balanço Intermediário	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
5. Auditoria Contábil (Cooperativa)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

¹ Consoante o item 10.19.6 do edital, o valor mínimo do Patrimônio Líquido a ser comprovado será acrescido de 20% (vinte por cento) do valor exigido para licitante individual para o lote, por se tratar de consórcio de empresas. No caso específico, o valor do patrimônio mínimo a ser comprovado foi somado 20% sobre R\$ 7.641.601,01 (valor exigido se fosse licitante individual).

8.7.1. O Consórcio NOVO GOIÁS:

- 8.7.1.1. Certidão de Falência:** As empresas consorciadas apresentaram certidões negativas, indicando que não há risco de insolvência.
- 8.7.1.2. Situação Financeira:** Os balanços patrimoniais dos últimos dois anos foram apresentados e atendem as exigências do patrimônio líquido mínimo (20% do valor da contratação do lote 06 que seria exigido para licitante individual), apresentando um total de R\$ 13.630.930,72 considerando as três empresas consorciadas.
- 8.7.1.3. Conclusão:** As empresas que formam o consórcio, são financeiramente sólidas e habilitadas, quanto ao presente quesito, a participarem da licitação.

8.8. LOTE 07: Análise do CONSÓRCIO SUPERVISOR ENGEVIA GO.

Patrimônio Líquido Mínimo: R\$ 10.662.092,50¹

CRITÉRIOS	CONSÓRCIO SUPERVISOR ENGEVIA GO	
	Engefoto - Engenharia e Aerolevanteamento Ltda	Envia Engenharia e Consultoria Ltda
1. Certidão Negativa de Falência	Apresentou (pág. 106)	Apresentou (pág. 109)
2. Balanço Patrimonial (Últimos 2 Anos)	Apresentou (pág. 110/189)	Apresentou (pág. 192/232)
3. Patrimônio Líquido Mínimo (20%)	R\$ 33.580.210,33 (pág. 122)	R\$ 2.778.840,53 (pág. 192)
4. Balanço Intermediário	Não se aplica	Não se aplica

5. Auditoria Contábil (Cooperativa)	Não se aplica	Não se aplica
¹ Consoante o item 10.19.6 do edital, o valor mínimo do Patrimônio Líquido a ser comprovado será acrescido de 20% (vinte por cento) do valor exigido para licitante individual para o lote, por se tratar de consórcio de empresas. No caso específico, o valor do patrimônio mínimo a ser comprovado foi somado 20% sobre R\$ 8.885.077,08 (valor exigido se fosse licitante individual).		

8.8.1. O Consórcio SUPERVISOR ENGEVIA GO:

- 8.7.1.1. Certidão de Falência:** As empresas consorciadas apresentaram certidões negativas, indicando que não há risco de insolvência.
- 8.7.1.2. Situação Financeira:** Os balanços patrimoniais dos últimos dois anos foram apresentados e atendem as exigências do patrimônio líquido mínimo (20% do valor da contratação do lote 07 que seria exigido para licitante individual), apresentando um total de R\$ 36.359.050,86 considerando as duas empresas consorciadas.
- 8.7.1.3. Conclusão:** As empresas que formam o consórcio, são financeiramente sólidas e habilitadas, quanto ao presente quesito, a participarem da licitação.

8.9. LOTE 08: Análise do SOLUÇÃO DOR.

Patrimônio Líquido Mínimo: **R\$ 10.624.859,55¹**

CRITÉRIOS	CONSÓRCIO SOLUÇÃO DOR		
	Neoconstec Consultoria Técnica Ltda	PRODEC Consultoria para Decisão S/S Ltda	SCB Serviços e Consultoria em Bim Ltda
1. Certidão Negativa de Falência	Apresentou (pág. 105/106)	Apresentou (pág. 107/111)	Apresentou (pág. 112/113)
2. Balanço Patrimonial (Últimos 2 Anos)	Apresentou (pág. 115/127)	Apresentou (pág. 128/203)	Apresentou (pág. 204/228)
3. Patrimônio Líquido Mínimo (20%)	R\$ 2.897.771,91 (pág. 122)	R\$ 34.025.115,78 (pág. 152)	R\$ 191.174,65 (pág. 207)
4. Balanço Intermediário	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
5. Auditoria Contábil (Cooperativa)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
¹ Consoante o item 10.19.6 do edital, o valor mínimo do Patrimônio Líquido a ser comprovado será acrescido de 20% (vinte por cento) do valor exigido para licitante individual para o lote, por se tratar de consórcio de empresas. No caso específico, o valor do patrimônio mínimo a ser comprovado foi somado 20% sobre R\$ 8.854.049,63 (valor exigido se fosse licitante individual).			

8.9.1. O Consórcio SOLUÇÃO DOR:

- 8.8.1.1. Certidão de Falência:** As empresas consorciadas apresentaram certidões negativas, indicando que não há risco de insolvência.
- 8.8.1.2. Situação Financeira:** Os balanços patrimoniais dos últimos dois anos foram apresentados e atendem as exigências do patrimônio líquido mínimo (20% do valor da contratação do lote 08 que seria exigido para licitante individual), apresentando um total de R\$ 37.114.062,34 considerando as duas empresas consorciadas.
- 8.8.1.3. Conclusão:** As empresas que formam o consórcio, são financeiramente sólidas e habilitadas, quanto ao presente quesito, a participarem da licitação.

9. DA CONCLUSÃO

- 09.1.** Após a análise detalhada de todas as documentações apresentadas pelas empresas classificadas nos respectivos lotes, e considerando estritamente os critérios estabelecidos no edital quanto na legislação aplicável, conclui-se que todas as participantes atenderam integralmente às exigências previstas. Foram observados os seguintes requisitos de habilitação:
- 09.1.1. Habilitação Jurídica:** As empresas apresentaram documentos comprovando sua constituição e regularidade perante os órgãos competentes, conforme especificado no edital. Isto incluiu a apresentação de atos constitutivos, inscrição no Registro Público de Empresas, e, quando aplicável, documentação referente à matriz, sucursal, ou sociedade estrangeira.
- 09.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Todas as participantes demonstraram estar em conformidade com as obrigações fiscais e trabalhistas, apresentando as devidas certidões negativas ou equivalentes, incluindo a regularidade perante o FGTS, Fazenda Pública e Justiça do Trabalho.
- 09.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:** Foi comprovada a saúde financeira das licitantes por meio da apresentação de certidões negativas de falência e recuperação judicial, além dos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios financeiros, conforme exigido. As empresas também comprovaram possuir patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação, nos respectivos lotes, acrescidos de 20% desse valor, consoante estabelecido no item 10.19.6 do edital.

- 09.1.4. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:** As licitantes apresentaram comprovações de experiência e capacidade técnica compatíveis com o objeto da licitação, mediante atestados e Certidões de Acervo Técnico (CAT) de seus profissionais. As empresas também demonstraram possuir a estrutura necessária para a execução dos serviços, conforme as exigências estabelecidas.
- 09.2.** Diante do exposto, conclui-se que todas as empresas participantes atenderam plenamente aos critérios de habilitação estabelecidos no edital, sendo, portanto, declaradas habilitadas no certame, conforme descrito no quadro a seguir:

LOTE	EMPRESA/CONSÓRCIO	RESULTADO
01	CONSÓRCIO GO RODOVIAS	HABILITADA
02	CONSÓRCIO SUPERVISÃO GOIÁS EM MOVIMENTO SB	HABILITADA
04	CONSÓRCIO SUPERVISOR CSG	HABILITADA
05	CONSÓRCIO SUPERVISOR GOIANO	HABILITADA
06	CONSÓRCIO NOVO GOIÁS	HABILITADA
07	CONSÓRCIO SUPERVISOR ENGEVIA GO	HABILITADA
08	CONSÓRCIO SOLUÇÃO DOR	HABILITADA

10. ANEXOS

10.1. Compõem o presente relatório os seguintes anexos:

- 10.1.1. ANEXO I - Relatório da qualificação técnica - lote 01;
- 10.1.2. ANEXO II - Relatório da qualificação técnica - lote 02;
- 10.1.3. ANEXO III - Relatório da qualificação técnica - lote 04;
- 10.1.4. ANEXO IV - Relatório da qualificação técnica - lote 05;
- 10.1.5. ANEXO V - Relatório da qualificação técnica - lote 06;
- 10.1.6. ANEXO VI - Relatório da qualificação técnica - lote 07;
- 10.1.7. ANEXO VII - Relatório da qualificação técnica - lote 08;
- 10.1.8. ANEXO VIII - Documentos complementares; e
- 10.1.9. ANEXO IX - Consultas.

VILCONES MAGALHAES DE SOUSA
Agente de Contratação

Goiânia, 13 de agosto de 2024.

Versão do Doc. Padrão
0.01

GOIANIA - GO, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **VILCONES MAGALHAES DE SOUSA, Agente de Contratação**, em 13/08/2024, às 11:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **63589802** e o código CRC **4AF520B1**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005003672



SEI 63589802